



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 15 de maio de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

COMUNICADO - CONCURSO, DE 15 DE MAIO DE 2026

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Edital nº 008/2026

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (um) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE FARMACOLOGIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 925ª sessão ordinária realizada em 12/05/2026, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 15/05/2026 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 12/08/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral a Docência e Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1263072, com o salário de R\$ 16.353,01 (maio/2025), junto ao Departamento Farmacologia, na área de conhecimento Inteligência Artificial e Expossoma na Farmacologia - no conjunto das disciplinas 1703110 - Bases Farmacológicas da Terapêutica, RCG 2025 -Farmacologia Básica para Terapia Ocupacional, RCG 2026 - Farmacologia Básica para Fisioterapia, RNM 4411 - Interação de Nutrientes e Fármacos (Nutrição) e RFO 3005 - Farmacologia Básica (Fonoaudiologia), nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Inteligência Artificial e expossoma na farmacologia do sistema nervoso autônomo;
2. Inteligência Artificial e expossoma na farmacologia do sistema cardiovascular;
3. Inteligência Artificial e expossoma na farmacologia do sistema endócrino;
4. Inteligência Artificial e expossoma na farmacologia dos processos inflamatórios;
5. Inteligência Artificial e expossoma na farmacologia dos processos imunológicos;
6. Inteligência Artificial e expossoma na farmacologia do metabolismo;
7. Inteligência Artificial e expossoma na farmacologia das infecções e infestações;
8. Inteligência Artificial e expossoma na farmacologia dos transtornos psiquiátricos;
9. Inteligência Artificial e expossoma na farmacologia dos transtornos neurológicos;
10. Inteligência Artificial e expossoma na farmacologia do sistema digestório;

11. Inteligência Artificial e expossoma na farmacologia das neoplasias.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em idioma nacional (português), e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades pertinentes ao concurso e de informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que possui título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;

VI – projeto acadêmico, em documento de autoria própria de no máximo 10 (dez) páginas, contendo descrição das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas para desenvolvimento em sua carreira docente;

VII – projeto de pesquisa, voltado à inteligência artificial e expossoma em Farmacologia.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência pela Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato ciente de que a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil, por ocasião da realização das provas.

§ 7º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato o *upload* de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o *upload* de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 20 - O limite de 10 (dez) páginas a que se refere o inciso VI compreende todo o conteúdo do Projeto Acadêmico, inclusive bibliografia e anexos. Excetuam-se deste cômputo apenas a capa e o índice, os quais não devem ser numerados. O descumprimento do limite estabelecido resultará no indeferimento da inscrição pela Congregação.

§21 - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 22 – Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

I – 1ª fase (eliminatória)

Prova eliminatória de análise do projeto acadêmico - peso 2

II - 2ª fase

a) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4

b) prova didática - peso 2

c) Projeto de pesquisa voltado à inteligência artificial e Expossoma em Farmacologia - peso 2

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;
- b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;
- c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;
- d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;
- e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. À prova de avaliação do projeto acadêmico aplicam-se as seguintes normas:

I - no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar proposta de projeto acadêmico, nos termos do item 1, inciso VI, deste Edital;

II - caberá à Comissão Julgadora observar, obrigatoriamente, os seguintes critérios para avaliação do projeto apresentado:

- a) aderência ao projeto acadêmico da Unidade, disponível em - https://fmrp.usp.br/wp-content/uploads/sites/356/2025/03/Projeto-Academico-FMRP-FormatacaoFinal13032025_Isis.pdf - o link contendo o projeto acadêmico da Unidade;
- b) aderência ao projeto acadêmico do departamento, disponível em - <https://fmrp.usp.br/wp-content/uploads/sites/356/2026/05/Projeto-Academico-2024-Ciclo-2023-2027-Farmacologia-FMRP-USP.pdf> - link contendo o projeto acadêmico do departamento;
- c) aderência ao perfil docente que consta do anexo do presente edital;
- d) originalidade, exequibilidade e coerência.

Parágrafo único - A Comissão Julgadora, reunida em sessão secreta, elaborará parecer circunstanciado e conferirá as notas dos candidatos.

5. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ 1º – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão secreta, ocasião em que cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre a prova de cada candidato e conferirá as respectivas notas.

6. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento previsto neste Edital.

I – o candidato escolherá o tema com base no programa do concurso;

II – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

III – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

IV – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º (quadragésimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

V – ao final da apresentação, os membros da Comissão Julgadora poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

VI – As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

Parágrafo único – A pertinência do tema em relação ao programa do concurso será considerada pela Comissão Julgadora na atribuição da nota.

7. Projeto de pesquisa voltado à inteligência artificial e exossoma em Farmacologia

Na defesa pública do projeto de pesquisa os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

Na defesa pública do projeto de pesquisa apresentado no ato da inscrição serão obedecidas as seguintes normas:

I- O Candidato deverá realizar uma apresentação oral do projeto no prazo máximo de trinta minutos. A arguição será realizada imediatamente após a apresentação;

II- a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III- havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. Ao término da apreciação da prova eliminatória, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste Edital.

§ 1º - As notas serão divulgadas em sessão pública pela Comissão Julgadora.

§ 2º - Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota da fase eliminatória mínima 7 (sete).

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste edital.

10. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete). Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as maiores notas por ele conferidas e, no caso de empate, o examinador fará o desempate motivando sua decisão.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único – O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

16. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

18. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

19. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

20. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

21. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

22. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

23. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Rua Pedreira de Freitas, casa 03, à Avenida Bandeirantes, 3900 – Campus USP-RP, Telefone: 16/3315-3114 ou email: atac@fmrp.usp.br.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

SITUAÇÃO ATUAL DO DEPARTAMENTO

O Departamento de Farmacologia conta hoje com 14 docentes permanentes, todos em RDIDP, havendo necessidade de sua recomposição visando garantir a excelência acadêmica de um departamento que pode ser considerado como um dos mais excelentes departamentos da USP, principalmente no que se refere à pesquisa e ensino de Pós-graduação, mas, também, no ensino de graduação. Usando apenas 1 indicador significativo, nosso departamento conta com 4 membros da Academia Brasileira de Ciências dentre seus docentes. A FMRP inteira (16 departamentos) conta com 21 dos pesquisadores mais influentes do mundo, sendo 5 deles pertencentes ao Departamento de Farmacologia. Obter nova vaga docente, visando recomposição do seu quadro docente é

fundamental para manter a excelência, particularmente neste momento em que a infraestrutura será muito melhor no novo Centro de Pesquisa em Ciências Biomédicas que logo será entregue, sede do nosso Departamento.

OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO DO DOCENTE

Visando manter a excelência histórica do Departamento de Farmacologia, entendemos ser necessário que o Departamento busque identificar novas áreas de grande impacto no conhecimento biomédico. Assim, com a expansão do corpo docente, pretendemos implementar ensino e pesquisa utilizando abordagens de Inteligência Artificial na área de Expossoma em Farmacologia. Expossoma envolve o uso de abordagens multiômicas não direcionadas e abrange a totalidade das exposições ambientais desde a concepção e está sendo cada vez mais integrada à pesquisa em Farmacologia para compreender como essas exposições influenciam as respostas aos medicamentos. O Expossoma fornece uma estrutura abrangente para avaliar os inúmeros fatores ambientais, como produtos químicos, poluentes e componentes dietéticos, que podem interagir com os medicamentos e afetar os resultados terapêuticos. Tais análises podem ser viabilizadas com uso de Inteligência Artificial para integrar inúmeros dados visando atingir medicina personalizada. O regime de trabalho deste novo docente será em RDIDP.

Plano Individualizado

ENSINO - METAS

- Criação de disciplina optativa de Expossoma e Toxicologia com enfoque também direcionado ao uso de Inteligência Artificial para alunos dos cursos de Medicina e Ciências Biomédicas em 1 ano;
- Criação de disciplinas úteis para diversos cursos de Pós-graduação da FMRP enfocando as áreas de Expossoma, Toxicologia, Aplicações de Inteligência Artificial em Farmacologia e em Medicina em 1 a 2 anos;
- Introduzir os conceitos envolvendo Expossoma nas disciplinas de graduação voltadas à Farmacologia e ministradas pelo Departamento, bem como em outras disciplinas oferecidas na FMRP;
- Criar uma estrutura para ensino e investigação avançados sobre o Expossoma utilizando Inteligência Artificial que servirá como enorme catalisador da integração dos 16 departamentos da FMRP em 1 a 2 anos.

PESQUISA E INOVAÇÃO - METAS

- Desenvolver projetos de pesquisa utilizando técnicas multiômicas e de Inteligência Artificial voltadas à Farmacologia e análise Exposomica em 1 ano;
- Integrar de forma inovadora medidas de multiexposição (Expossoma interno e externo) de milhares de produtos químicos (metais, contaminantes emergentes, farmacêuticos, pesticidas, metabólitos, nutrientes, entre outros) para estudar diferentes desfechos nas respostas aos fármacos em 1 a 2 anos;

- Combinar estudos experimentais e de biomonitoramento humano com análises de associação ampla do Expossoma de forma translacional (estudos em células, animais e epidemiologia humana e desfechos clínicos), impressões digitais moleculares associadas ao Expossoma, com base em mineração de dados e utilizando abordagens de Inteligência Artificial em 1 a 2 anos.

CULTURA E EXTENSÃO - METAS

- Análise do Expossoma em larga escala na população brasileira, que pode ajudar a definir inúmeros fatores ambientais que afetam a resposta aos fármacos e a saúde da nossa população – 3 a 4 anos;

- Criação de um centro de aplicação de Inteligência Artificial e análise exposômica visando gerar dados, informações e análises que servirão como um mapa das condições nutricionais e toxicológicas associadas ao risco à saúde mais significativo, de grande valia no estabelecimento de políticas públicas em saúde – 3 a 4 anos.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

Curto, médio e longo prazos

Indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.

Podemos vislumbrar que a implantação desta proposta vai ter enorme impacto na FMRP ao integrar inúmeras iniciativas interdisciplinares, visto que os estudos serão necessariamente integrativos de diversas especialidades já disponíveis na FMRP. Seu impacto vai extrapolar em muito o Departamento, pois possibilitará expansão dos horizontes acadêmicos de todos os departamentos da FMRP, promovendo a formação de novos alunos e pesquisadores dotados de visão ampla e fundada em abordagens inovadoras e integrativas.